

TC 017.489/2012-1

Natureza: I Recurso de Reconsideração (tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Várzea - PB.

Responsáveis: Adriana Carvalho Lucena (050.934.014-80); América Construções e Serviços Ltda - Me (05.492.161/0001-63); Elias da Mota Lopes (034.232.317-26); José Ivaldo de Moraes (406.830.874-87); Marcos Tadeu Silva (113.826.864-04); Waldemar Marinho Filho (424.924.164-53)

Interessado: Tribunal de Contas da União (00.414.607/0001-18)

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 1.091/2018-TCU-Plenário (peça 101) por Waldemar Marinho Filho (peças 174-179).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens 9.4, 9.5, 9.6, 9.7 e 9.8 do acórdão recorrido em relação ao recorrente, estendendo-o aos responsáveis condenados em solidariedade, na forma proposta pela instrução preliminar (peça 182), cujas razões faço integrar o presente despacho.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. à unidade instrutora de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
- b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução;
- c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 30 de março de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator